EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Processo Administrativo nº 027-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026031-PMJ

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 282/2024-GP, de 02 de abril de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 014/2024-GP, nº 015/2024-GP e nº 027/2024-GP, e subsidiariamente da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), demais normas aplicáveis e legislação municipal pertinente, sob o regime de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado.
O certame será processado com itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando o valor estimado do respectivo item estiver dentro do limite legal aplicável, bem como com itens destinados à ampla concorrência, conforme indicado na planilha de itens e no Termo de Referência.
Nos itens de ampla concorrência serão assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014) especialmente a regularização fiscal e trabalhista posterior e a preferência de contratação em caso de empate ficto.
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, no âmbito do Processo Administrativo nº 027-26-PMJ, instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais sobre o processo constam no sistema do Portal de Compras Públicas, conforme os seguintes dados cadastrais:

Número:92026027/2026
Número do Processo Interno:9.2026-031PMJ
Modalidade/Proc. Aux: Registro de Preços Eletrônico
Situação: Em cadastramento
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações
Número de Referência:92026031
Ano de Referência:2026
Inversão de Fase: Não
Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jacundá
Municipio/UF: Jacundá/PA
Garantia Contratual: Não
Garantia de Proposta: Não
Id do Processo: 479449
Aplicar Cadastro de Reserva: Sim
Tratamento Diferenciado: Ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP/MEI
Casas Decimais: Duas Casas
Aplicar Cotas: Sim
Moeda Estrangeira: Não
Benefício local/regional: Não
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Origem dos Recursos: recursos próprios e/ou vinculados, conforme as dotações orçamentárias indicadas em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Equipe de Apoio: ANDREA DOS SANTOS LIMA, IDNA DA SILVA CALAZANS

Autoridade Competente: ITONIR APARECIDO TAVARES

Datas do processo

Data de Publicação: 23/09/2026 17:30
Início das Propostas: 23/09/2026 17:30
Limite para Impugnação: 02/10/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 02/10/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 07/10/2026 07:00
Abertura das Propostas: 07/10/2026 08:00
Local da sessão pública: Portal de Compras Públicas
Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Datas e horários constarão do aviso de licitação publicado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Jacundá/PA.
O prazo entre a divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública não será inferior a 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação de serviço comum, julgada pelo critério de menor preço, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento e reposição de peças, para atendimento centralizado do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais demandantes (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN) do Município de Jacundá - PA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo VI).
1.1.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, uma vez que compreende atividades comuns, rotineiras e padronizáveis de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.2. A licitação será dividida em itens, facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições deste edital e do Termo de Referência.
1.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, os itens serão classificados conforme o critério de participação indicado na planilha, compreendendo:
I – Itens exclusivos para ME, EPP e MEI: aqueles cujo valor estimado individual não ultrapasse o limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014), conforme indicação constante da planilha de itens;
II – Itens de ampla concorrência: aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse o limite legal aplicável à participação exclusiva, assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014).
1.3.1. Determinados serviços poderão ter seus quantitativos distribuídos entre item de ampla concorrência e item destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme expressamente indicado na planilha de itens, como forma

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

de tratamento diferenciado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1.3.2. A indicação do critério de participação de cada item deverá coincidir integralmente com a planilha cadastrada no Portal de Compras Públicas e com o Termo de Referência.
1.4. O registro de preços decorrente desta licitação não obrigará a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.
1.5. A execução dos serviços observará, em tudo, as condições, prazos, especificações técnicas, critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade, fiscalização e pagamento estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI), que integra este edital e prevalece, em caso de dúvida técnica, desde que compatível com a legislação aplicável.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
a) atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos;
b) exerçam atividades compatíveis com o objeto licitado;
c) estejam devidamente cadastradas e com acesso habilitado no sistema eletrônico disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas;
d) atendam às exigências legais de enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando pretenderem participar dos itens destinados exclusivamente a essas categorias.
2.2. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e, quando cabível, às sociedades cooperativas enquadradas na legislação aplicável, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014) observadas as seguintes regras:
I – Regularização fiscal e trabalhista posterior;
II – Preferência de contratação em caso de empate ficto;
III – participação nos itens destinados exclusivamente às ME, EPP e MEI;
IV – Demais benefícios expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014).
2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico:
a) declarar ciência e concordância com os termos deste edital;
b) declarar que atende às condições de habilitação;
c) declarar seu enquadramento (ou não) como ME, EPP ou MEI;
d) indicar, quando for o caso, que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014) e que participa de item destinado exclusivamente a ME, EPP e MEI.
2.4. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive quando praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso.
2.5. É vedada a participação:
I – De pessoa física;
II – de empresa que esteja sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar, quando seus efeitos alcançarem a Administração Pública Municipal de Jacundá/PA, ou à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os respectivos efeitos, observada a abrangência legal de cada penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
III – De empresa que esteja cumprindo sanção que a impeça de licitar ou contratar;
IV – Do autor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou projeto, nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

V – De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do órgão contratante, em situações de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
VI – De empresas coligadas, controladoras ou controladas que apresentem propostas concorrentes para o mesmo item, quando essa atuação puder comprometer a independência das propostas, a competitividade ou a lisura do certame;
VII – De agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente, em desconformidade com a legislação.
2.6. As vedações acima estendem-se a empresas de um mesmo grupo econômico que atuem em substituição ou para burlar sanções ou vedação legal, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica e administrativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
2.7.2. A vedação fundamenta-se no fato de que o objeto compreende serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reposição de peças em equipamentos de refrigeração e climatização, amplamente disponíveis no mercado e que não exigem a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de empresas distintas.
2.7.3. O parcelamento da contratação por itens permite que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade operacional, preservando a competitividade e afastando a necessidade de formação de consórcio.
2.7.4. A vedação também busca assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de peças, correção de falhas e prestação das garantias em uma única empresa contratada.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
3.1. O licitante deverá estar credenciado no Portal de Compras Públicas, mediante obtenção de login e senha de acesso, de caráter pessoal e intransferível.
3.2. O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por danos resultantes do uso indevido, ainda que por terceiros.
3.3. O SICAF poderá ser utilizado, facultativamente, como fonte de comprovação de dados cadastrais e de habilitação, não constituindo, contudo, requisito obrigatório de participação.
3.4. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema e nos órgãos emissores de certidões, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração e da eventual inabilitação quando não comprovado o atendimento às condições exigidas no edital.
3.5. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normativas expedidas pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), será realizada consulta aos sistemas de informação pertinentes, notadamente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para apurar a existência de eventuais sanções administrativas que impliquem impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como outras vedações à participação.

4 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Não será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará a ordem ordinária, compreendendo, sucessivamente, a apresentação de propostas, a etapa de lances, o julgamento da proposta, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fase recursal, a adjudicação e a homologação.
4.2. Até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública, o licitante deverá encaminhar eletronicamente:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

a) a proposta de preços inicial, por meio dos campos próprios do sistema, com indicação do preço unitário por item;

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CRITÉRIO PARTICIPAÇÃO
0001	BEBEDOURO/RECARGA DE GÁS Especificação: Manutenção/RECARGA DE GÁS com fornecimento do material por conta da contratada.		30	SVÇ	R$ 301,20	R$ 9.036,00	Exclusivo ME e EPP
0002	BEBEDOURO/TROCA DE COMMPRESSOR Especificação: Manutenção/TROCA DE COMPRESSOR com fornecimento do material por conta da contratada..		30	SVÇ	R$ 1.084,13	R$ 32.523,90	Exclusivo ME e EPP
0003	BEBEDOURO/TROCA DE TORNEIRA DE COLUNA. Especificação: Manutenção/TROCA DE TORNEIRA com fornecimento do material por conta da contratada.		30	SVÇ	R$ 131,00	R$ 3.930,00	Exclusivo ME e EPP
0004	CÂMARA FRIA/RECARGA DE GÁS Especificação: Manutenção/RECARGA DE GÁS com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00	Exclusivo ME e EPP
0005	CÂMARA FRIA/TROCA DE BATERIA Especificação: Manutenção/TROCA DE BATERIA com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 580,00	R$ 5.800,00	Exclusivo ME e EPP
0006	CÂMARA FRIA/TROCA DE COMPRESSOR Especificação: Manutenção/TROCA DE COMPRESSOR com fornecimento do material por conta da contratada..		10	SVÇ	R$ 567,00	R$ 5.670,00	Exclusivo ME e EPP
0007	CÂMARA FRIA/TROCA DE INVERSOR Especificação: Manutenção/TROCA DE INVERSOR com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	Exclusivo ME e EPP
0008	CÂMARA FRIA/TROCA DE PLACA SELETORA Especificação: Manutenção/TROCA DE PLACA SELETORA com fornecimento do material por conta da contratada..		10	SVÇ	R$ 480,00	R$ 4.800,00	Exclusivo ME e EPP
0009	CÂMARA FRIA/TROCA DE SENSORES Especificação: Manutenção/TROCA DE SENSORES com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 100,00	R$ 1.000,00	Exclusivo ME e EPP
0010	CÂMARA FRIA/TROCA DE TERMOSTATO Especificação: Manutenção/TROCA DE TEMOSTARTO com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Exclusivo ME e EPP
0011	CÂMARA FRIA/TROCA DE VENTILADOR Especificação: Manutenção/TROCA DE VENTILADOR com fornecimento do material por conta da contratada..		10	SVÇ	R$ 310,00	R$ 3.100,00	Exclusivo ME e EPP
0012	CÂMARA FRIA/TROCA DE VISOR Especificação: Manutenção/TROCA DE VISOR com fornecimento do material por conta da contratada.		10	SVÇ	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0013	FREEZER/RECARGA DE GÁS Especificação: Manutenção/RECARGA DE GÁS com fornecimento do material por conta da contratada.		8	SVÇ	R$ 413,58	R$ 3.308,64	Exclusivo ME e EPP
0014	FREEZER/TROCA DA PLACA Especificação: Manutenção/TROCA DE PLACA com fornecimento do material por conta da contratada.		8	SVÇ	R$ 381,20	R$ 3.049,60	Exclusivo ME e EPP
0015	FREEZER/TROCA DE COMPRESSOR Especificação: Manutenção/TROCA DE COMPRESSOR com fornecimento do material por conta da contratada.		8	SVÇ	R$ 792,00	R$ 6.336,00	Exclusivo ME e EPP
0016	FREEZER/TROCA DE SENSORES Especificação: Manutenção/TROCA DE SENSORES com fornecimento do material por conta da contratada.		8	SVÇ	R$ 182,93	R$ 1.463,44	Exclusivo ME e EPP
0017	FREEZER/TROCA DE VENTILADOR Especificação: Manutenção/TROCA DE VENTILADOR com fornecimento do material por conta da contratada.		8	SVÇ	R$ 284,78	R$ 2.278,24	Exclusivo ME e EPP
0018	FRIGOBAR/RECARGA DE GÁS Especificação: Manutenção/RECARGA DE GÁS com fornecimento do material por conta da contratada.		5	SVÇ	R$ 336,67	R$ 1.683,35	Exclusivo ME e EPP
0019	FRIGOBAR/TROCA DE SENSORES Especificação: Manutenção/TROCA DE SENSORES com fornecimento do material por conta da contratada.		5	SVÇ	R$ 150,00	R$ 750,00	Exclusivo ME e EPP
0020	FRIGOBAR/TROCA DE TERMOSTATO Especificação: Manutenção/TROCA DE TEMOSTARTO com fornecimento do material por conta da contratada.		5	SVÇ	R$ 200,00	R$ 1.000,00	Exclusivo ME e EPP
0021	FRIGOBAR/TROCA DE VENTILADOR Especificação: Manutenção/TROCA DE VENTILADOR com fornecimento do material por conta da contratada.		5	SVÇ	R$ 215,00	R$ 1.075,00	Exclusivo ME e EPP
0022	GELADEIRA/RECARGA DE GÁS Especificação: Manutenção/RECARGA DE GÁS com fornecimento do material por conta da contratada.		36	SVÇ	R$ 446,66	R$ 16.079,76	Exclusivo ME e EPP
0023	GELADEIRA/TROCA DE COMPRESSOR Especificação: Manutenção/TROCA DE COMPRESSOR com fornecimento do material por conta da contratada.		36	SVÇ	R$ 1.064,82	R$ 38.333,52	Exclusivo ME e EPP
0024	GELADEIRA/TROCA DE SENSORES Especificação: Manutenção/TROCA DE SENSORES com fornecimento do material por conta da contratada.		36	SVÇ	R$ 233,53	R$ 8.407,08	Exclusivo ME e EPP
0025	GELADEIRA/TROCA DE TEMOSTARTO Especificação: Manutenção/TROCA DE TEMOSTARTO com fornecimento do material por conta da contratada.		36	SVÇ	R$ 225,67	R$ 8.124,12	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0026	GELADEIRA/TROCA DE VENTILADOR Especificação: Manutenção/TROCA DE VENTILADOR com fornecimento do material por conta da contratada.		36	SVÇ	R$ 316,85	R$ 11.406,60	Exclusivo ME e EPP
0027	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		137	SVÇ	R$ 633,75	R$ 86.823,75	Ampla concorrência
0028	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		45	SVÇ	R$ 633,75	R$ 28.518,75	Exclusivo ME e EPP
0029	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30,000 BTU'S A 60.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		69	SVÇ	R$ 1.394,89	R$ 96.247,41	Ampla concorrência
0030	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30,000 BTU'S A 60.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		23	SVÇ	R$ 1.394,89	R$ 32.082,47	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0031	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		10	SVÇ	R$ 516,00	R$ 5.160,00	Exclusivo ME e EPP
0032	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		189	SVÇ	R$ 536,67	R$ 101.430,63	Ampla concorrência
0033	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTU'S com 2 metros de tubos de cobre, bitola conforme especificação do equipamento, suporte da unidade condensadora, isolação térmica e ponto elétrico. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento.		62	SVÇ	R$ 536,67	R$ 33.273,54	Exclusivo ME e EPP
0034	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE INOX 04 TORNEIRA Especificação: Instalação de bebedouro de inox com 04 torneiras. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento		53	SVÇ	R$ 250,50	R$ 13.276,50	Exclusivo ME e EPP
0035	INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE INOX 06 TORNEIRA Especificação: Instalação de bebedouro de inox com 06 torneiras. Com fornecimento do material por conta da contratada deixando em perfeito funcionamento		55	SVÇ	R$ 275,00	R$ 15.125,00	Exclusivo ME e EPP
0036	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER Especificação: Limpeza completa do sistema de freezer.		207	SVÇ	R$ 254,56	R$ 52.693,92	Exclusivo ME e EPP
0037	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO BEBEDOURO DE 04 TORNEIRAS Especificação: Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de 04 torneiras		150	SVÇ	R$ 420,75	R$ 63.112,50	Ampla concorrência
0038	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO BEBEDOURO DE 04 TORNEIRAS Especificação: Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de 04 torneiras		49	SVÇ	R$ 420,75	R$ 20.616,75	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0039	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA Especificação: Limpeza completa do sistema de tubulação de bebedouro de coluna.		169	SVÇ	R$ 157,47	R$ 26.612,43	Exclusivo ME e EPP
0040	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE CÂMARA FRIA Especificação: Limpeza completa de tubulação de câmara fria		10	SVÇ	R$ 800,00	R$ 8.000,00	Exclusivo ME e EPP
0041	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE FRIGOBAR Especificação: Limpeza completa de tubulação de frigobar		5	SVÇ	R$ 239,67	R$ 1.198,35	Exclusivo ME e EPP
0042	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA Especificação: Limpeza completa de tubulação de geladeira		158	SVÇ	R$ 491,67	R$ 77.683,86	Exclusivo ME e EPP
0043	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		367	SVÇ	R$ 281,15	R$ 103.182,05	Ampla concorrência
0044	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 12.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		122	SVÇ	R$ 281,15	R$ 34.300,30	Exclusivo ME e EPP
0045	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		228	SVÇ	R$ 319,84	R$ 72.923,52	Ampla concorrência
0046	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 18.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		76	SVÇ	R$ 319,84	R$ 24.307,84	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0047	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 24.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		179	SVÇ	R$ 332,51	R$ 59.519,29	Exclusivo ME e EPP
0048	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		182	SVÇ	R$ 400,50	R$ 72.891,00	Ampla concorrência
0049	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 30.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		60	SVÇ	R$ 400,50	R$ 24.030,00	Exclusivo ME e EPP
0050	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 60.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		28	SVÇ	R$ 558,33	R$ 15.633,24	Exclusivo ME e EPP
0051	MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORA DE AR TIPO SPLIT 9.000 Especificação: Manutenção CORRETIVA/RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.		158	SVÇ	R$ 269,39	R$ 42.563,62	Exclusivo ME e EPP
0052	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU´S a 24.000 BTU´S		373	SVÇ	R$ 153,67	R$ 57.318,91	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0053	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU´S a 60.000 BTU´s		218	SVÇ	R$ 225,00	R$ 49.050,00	Exclusivo ME e EPP
0054	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU´S a 12.000 BTU´S.		229	SVÇ	R$ 135,08	R$ 30.933,32	Exclusivo ME e EPP
0055	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT		307	SVÇ	R$ 1.594,17	R$ 489.410,19	Ampla concorrência
0056	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT		102	SVÇ	R$ 1.594,17	R$ 162.605,34	Exclusivo ME e EPP
0057	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT		201	SVÇ	R$ 1.763,81	R$ 354.525,81	Ampla concorrência
0058	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT		67	SVÇ	R$ 1.763,81	R$ 118.175,27	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

0059	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT		134	SVÇ	R$ 1.820,00	R$ 243.880,00	Ampla concorrência
0060	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT		44	SVÇ	R$ 1.820,00	R$ 80.080,00	Exclusivo ME e EPP
0061	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT		165	SVÇ	R$ 1.828,21	R$ 301.654,65	Ampla concorrência
0062	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT		54	SVÇ	R$ 1.828,21	R$ 98.723,34	Exclusivo ME e EPP
0063	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S SPLIT		23	SVÇ	R$ 3.844,35	R$ 88.420,05	Ampla concorrência
0064	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S SPLIT		7	SVÇ	R$ 3.844,35	R$ 26.910,45	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0065	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S SPLIT		95	SVÇ	R$ 1.135,67	R$ 107.888,65	Ampla concorrência
0066	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema. Fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S SPLIT		31	SVÇ	R$ 1.135,67	R$ 35.205,77	Exclusivo ME e EPP
0067	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE FRIGOBAR Especificação: Manutenção CORRETIVA de frigobar, aparência externa e interna, Troca de gaxetas (borrachas) de vedação, Vazamento de água, Vazamento de fluido refrigerante (Gás).		10	SVÇ	R$ 294,50	R$ 2.945,00	Exclusivo ME e EPP
0068	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE GELADEIRA Especificação: Manutenção CORRETIVA de geladeira, aparência externa e interna, Troca de gaxetas (borrachas) de vedação, Vazamento de água, Vazamento de fluido refrigerante (Gás).		6	SVÇ	R$ 534,44	R$ 3.206,64	Exclusivo ME e EPP
0069	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S		258	SVÇ	R$ 368,71	R$ 95.127,18	Ampla concorrência
0070	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S		85	SVÇ	R$ 368,71	R$ 31.340,35	Exclusivo ME e EPP
0071	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S		164	SVÇ	R$ 597,12	R$ 97.927,68	Ampla concorrência

0072	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S		54	SVÇ	R$ 597,12	R$ 32.244,48	Exclusivo ME e EPP
0073	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 7.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		10	SVÇ	R$ 254,08	R$ 2.540,80	Exclusivo ME e EPP
0074	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		308	SVÇ	R$ 382,25	R$ 117.733,00	Ampla concorrência
0075	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		102	SVÇ	R$ 382,25	R$ 38.989,50	Exclusivo ME e EPP
0076	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT.		258	SVÇ	R$ 595,50	R$ 153.639,00	Ampla concorrência
0077	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT.		85	SVÇ	R$ 595,50	R$ 50.617,50	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0078	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.		156	SVÇ	R$ 788,33	R$ 122.979,48	Ampla concorrência
0079	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.		52	SVÇ	R$ 788,33	R$ 40.993,16	Exclusivo ME e EPP
0080	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 7.000 A 12.000 BT'US Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		10	SVÇ	R$ 417,66	R$ 4.176,60	Exclusivo ME e EPP
0081	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BT'US Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		309	SVÇ	R$ 497,65	R$ 153.773,85	Ampla concorrência
0082	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BT'US Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		103	SVÇ	R$ 497,65	R$ 51.257,95	Exclusivo ME e EPP
0083	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT.		304	SVÇ	R$ 600,79	R$ 182.640,16	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0084	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT.		101	SVÇ	R$ 600,79	R$ 60.679,79	Exclusivo ME e EPP
0085	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT.		198	SVÇ	R$ 831,50	R$ 164.637,00	Ampla concorrência
0086	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT.		66	SVÇ	R$ 831,50	R$ 54.879,00	Exclusivo ME e EPP
0087	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT.		122	SVÇ	R$ 809,75	R$ 98.789,50	Ampla concorrência
0088	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT.		40	SVÇ	R$ 809,75	R$ 32.390,00	Exclusivo ME e EPP
0089	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT.		156	SVÇ	R$ 588,79	R$ 91.851,24	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0090	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT.		52	SVÇ	R$ 588,79	R$ 30.617,08	Exclusivo ME e EPP
0091	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S SPLIT.		30	SVÇ	R$ 701,47	R$ 21.044,10	Exclusivo ME e EPP
0092	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA 9.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's SPLIT.		128	SVÇ	R$ 576,13	R$ 73.744,64	Exclusivo ME e EPP
0093	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT.		227	SVÇ	R$ 629,22	R$ 142.832,94	Ampla concorrência
0094	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU'S SPLIT.		75	SVÇ	R$ 629,22	R$ 47.191,50	Exclusivo ME e EPP
0095	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT.		162	SVÇ	R$ 625,73	R$ 101.368,26	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0096	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S SPLIT.		54 SVÇ	SVÇ	R$ 625,73	R$ 33.789,42	Exclusivo ME e EPP
0097	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT.		110	SVÇ	R$ 604,34	R$ 66.477,40	Ampla concorrência
0098	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU'S SPLIT.		36	SVÇ	R$ 604,34	R$ 21.756,24	Exclusivo ME e EPP
0099	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT.		156	SVÇ	R$ 707,53	R$ 110.374,68	Ampla concorrência
0100	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S SPLIT.		52	SVÇ	R$ 707,53	R$ 36.791,56	Exclusivo ME e EPP
0101	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU'S SPLIT.		28	SVÇ	R$ 783,71	R$ 21.943,88	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0102	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE 9.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S SPLIT.		40	SVÇ	R$ 507,05	R$ 20.282,00	Exclusivo ME e EPP
0103	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 18.000 BTU´S a 24.000 BTU´s		318	SVÇ	R$ 186,08	R$ 59.173,44	Exclusivo ME e EPP
0104	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 30.000 BTU´S a 60.000 BTU´S		61	SVÇ	R$ 140,00	R$ 8.540,00	Exclusivo ME e EPP
0105	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 7.000 A 12.000 BTU'S Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 1EMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU´S a 12.000 BTU´s.		10	SVÇ	R$ 241,54	R$ 2.415,40	Exclusivo ME e EPP
0106	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE SENSOR 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE SENSOR DE 1EMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 9.000 BTU´S a 12.000 BTU´s		317	SVÇ	R$ 176,99	R$ 56.105,83	Exclusivo ME e EPP
0107	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação : Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S		252	SVÇ	R$ 363,53	R$ 91.609,56	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0108	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S A 24.000 BTU'S		83	SVÇ	R$ 363,53	R$ 30.172,99	Exclusivo ME e EPP
0109	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.		162	SVÇ	R$ 443,33	R$ 71.819,46	Ampla concorrência
0110	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S.		54	SVÇ	R$ 443,33	R$ 23.939,82	Exclusivo ME e EPP
0111	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 7.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		10	SVÇ	R$ 292,68	R$ 2.926,80	Exclusivo ME e EPP
0112	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		309	SVÇ	R$ 293,60	R$ 90.722,40	Ampla concorrência
0113	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S		103	SVÇ	R$ 293,60	R$ 30.240,80	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0114	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT. C		215	SVÇ	R$ 491,72	R$ 105.719,80	Ampla concorrência
0115	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 18.000 A 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU'S SPLIT. C		71	SVÇ	R$ 491,72	R$ 34.912,12	Exclusivo ME e EPP
0116	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.		155	SVÇ	R$ 609,00	R$ 94.395,00	Ampla concorrência
0117	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 30.000 A 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU'S SPLIT.		51	SVÇ	R$ 609,00	R$ 31.059,00	Exclusivo ME e EPP
0118	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 7.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		10	SVÇ	R$ 493,78	R$ 4.937,80	Exclusivo ME e EPP
0119	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		205	SVÇ	R$ 404,44	R$ 82.910,20	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0120	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção CORRETIVA/TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.		68	SVÇ	R$ 404,44	R$ 27.501,92	Exclusivo ME e EPP
0121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's 220V		366	SVÇ	R$ 182,12	R$ 66.655,92	Ampla concorrência
0122	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's 220V		121	SVÇ	R$ 182,12	R$ 22.036,52	Exclusivo ME e EPP
0123	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 24.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's 220V		179	SVÇ	R$ 248,40	R$ 44.463,60	Exclusivo ME e EPP
0124	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's 220V		222	SVÇ	R$ 311,11	R$ 69.066,42	Exclusivo ME e EPP
0125	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 60.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's 220V		38	SVÇ	R$ 717,60	R$ 27.268,80	Exclusivo ME e EPP
0126	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's 220V		170	SVÇ	R$ 178,60	R$ 30.362,00	Exclusivo ME e EPP
0127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORA DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S Especificação: Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's ? 120/220V		286	SVÇ	R$ 208,97	R$ 59.765,42	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS Especificação: Manutenção PREVENTIVA de bebedouros, limpeza e esterilização completa do equipamento, desmontagem das torneiras para limpeza, ajustes, substituição ou limpeza de filtros, lubrificação, manutenção preventiva e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.		6	SVÇ	R$ 755,56	R$ 4.533,36	Exclusivo ME e EPP
0129	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FRIGOBAR Especificação: Manutenção PREVENTIVA de frigobar, aparência externa e interna, Gaxetas (borrachas) de vedação, Limpeza da serpentina e ventilador do condensador.		6	SVÇ	R$ 273,30	R$ 1.639,80	Exclusivo ME e EPP
0130	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRA Especificação: Manutenção PREVENTIVA de geladeira, aparência externa e interna, Gaxetas (borrachas) de vedação, Limpeza da serpentina e ventilador do condensador.		6	SVÇ	R$ 323,63	R$ 1.941,78	Exclusivo ME e EPP
Valor Total: (Sete milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).							**R$ 7.150.052,24**

b) a proposta formal, preferencialmente em formato PDF, conforme o modelo constante do Anexo III, quando exigida pelo sistema.

4.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de julgamento da proposta, observada a ordem ordinária das fases estabelecida no item 4.1 deste Edital.

4.2.2. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3. É facultada ao licitante a substituição ou retirada de sua proposta até a abertura da sessão pública no sistema eletrônico.
4.3.1. Após a convocação para habilitação, o licitante poderá complementar ou substituir documentos somente nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:
a) identificação do licitante;
b) descrição dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;
c) preços unitários por item, em moeda nacional, com o número de casas decimais admitido pelo sistema eletrônico, incluídos todos os encargos, tributos, deslocamentos, seguros e demais custos necessários à execução do objeto;

d) prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
4.5. O envio da proposta implica declaração de que:
a) o licitante examinou todos os documentos do edital e seus anexos;
b) os preços apresentados contemplam integralmente os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo direitos trabalhistas, previdenciários, encargos sociais, fiscais e comerciais;
c) não emprega menor em trabalho em desacordo com a legislação (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
d) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
f) está ciente das exigências técnicas, de segurança e ambientais constantes do Termo de Referência.
4.6. O licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme modelo constante do Anexo II, afirmando:
a) que se enquadra nos limites de receita bruta previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014);
b) que a participação neste certame e os contratos eventualmente firmados não acarretarão a extrapolação do limite de receita bruta máxima admitida no ano-calendário, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
c) que comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração que implique a perda do enquadramento ou do direito aos benefícios legais.
4.7. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA
5.1. No sistema eletrônico, o licitante deverá informar, para cada item:
I – Valor unitário;
II – Descrição ou especificação do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

III – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo Termo de Referência.

5.2. A proposta vincula o licitante e sua apresentação implica compromisso de execução do objeto nas condições ofertadas.
5.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, tais como: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento e reposição de peças; transporte; mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais; seguros; licenças; taxas e outros custos.
5.4. Erros evidentes de digitação poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, mediante anuência do licitante, desde que não impliquem majoração de preços ou alteração substancial das condições propostas.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES
6.1. A sessão pública será aberta na data e horário definidos no aviso de licitação, por meio do Portal de Compras Públicas.
6.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, o sistema as colocará em ordem inicial de classificação, considerando o menor preço por item.
6.3. Estarão habilitados à etapa de lances os licitantes cujas propostas não forem desclassificadas por incompatibilidade com o edital e o Termo de Referência.
6.4. O modo de disputa será aberto e fechado, nos seguintes termos:
a) Etapa aberta:
• duração inicial de 15 (quinze) minutos;
• após esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente;
• a recepção de lances será encerrada automaticamente após período aleatório de até 10 (dez) minutos.
b) Etapa fechada:
• encerrada a etapa aberta, o sistema possibilitará a apresentação de um lance final e fechado pelo autor da melhor oferta e pelos demais licitantes classificados até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço;
• na ausência de, no mínimo, três licitantes nessas condições, serão chamados, pela ordem de classificação, quantos forem necessários até completar três licitantes;
• o prazo para envio do lance fechado será de 5 (cinco) minutos, sendo os valores sigilosos até o encerramento da etapa.
6.5. Os lances serão ofertados sobre o valor unitário dos itens.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

6.6. Cada novo lance deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante.
6.7. O intervalo mínimo entre os lances será definido no sistema eletrônico para cada item, em valor ou percentual compatível com o respectivo preço estimado, conforme indicado no aviso e na plataforma.

6.8. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.9. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após informação aos participantes pelo próprio sistema.
6.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para cada item.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EXEQUIBILIDADE
7.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto:
a) à conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
b) à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado;
c) à exequibilidade da proposta.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, permaneçam acima do orçamento estimado após a negociação, não atendam às especificações do Termo de Referência ou contenham vícios insanáveis, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos, cotações, planilhas ou outros documentos pertinentes.

7.2.2. A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, os preços praticados no mercado, os custos necessários à execução e as condições apresentadas pelo licitante.

7.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para comprovar a exequibilidade da proposta, incluindo a composição de custos, planilhas de preços e demais informações pertinentes.

7.3. Eventuais indícios de fraude, conluio ou prática anticompetitiva serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.4. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta aceitável e exequível.

8 – DA HABILITAÇÃO
8.1. Após o julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, consultando os documentos enviados e os sistemas de informação pertinentes.
8.2. A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
III – Qualificação Econômico-Financeira:
a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;
a.1) **as empresas constituídas hão menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível;**
a.2) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura ou documento contábil equivalente, na forma da legislação aplicável;
b) certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante relativa à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
b.1) a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante apresentar plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente e demais documentos capazes de demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto;
b.2) a Administração poderá realizar diligência para verificar a viabilidade econômico-financeira da empresa e a compatibilidade do plano de recuperação com as obrigações decorrentes da contratação.
IV – Qualificação Técnica:
a) Quando exigido pela legislação específica em razão da natureza da atividade a ser executada, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional legalmente competente, dentro do prazo de validade, limitado às parcelas do objeto que estejam sujeitas à fiscalização profissional.**b)** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de refrigeração ou climatização, compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo atividades de diagnóstico técnico, reparo, manutenção, substituição de componentes ou peças e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

b.1) será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem experiência compatível com as atividades descritas na alínea “b”, sem exigência de quantitativo mínimo, salvo se houver justificativa técnica expressa nos documentos da fase preparatória.

b.2) não serão admitidas restrições relativas ao local ou à época de execução dos serviços constantes dos atestados, salvo quando houver justificativa técnica expressa no processo;

c) Quando legalmente exigido para determinada parcela do objeto, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, para atuar como responsável técnico pelas atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

c.1) a comprovação do vínculo do profissional com a contratada poderá ocorrer por contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio legalmente admitido;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

d) A ART, TRT ou documento equivalente será apresentada pela Contratada antes do início das atividades para as quais sua emissão seja legalmente obrigatória.

e) poderão ser solicitadas informações complementares sobre os atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou dados de contato do emitente, mediante diligência, vedada a exigência de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados eletronicamente, preferencialmente em PDF. Serão aceitos documentos nato-digitais, digitalizados, assinados eletronicamente ou cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial, sem prejuízo da realização de diligência.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como para obter informações adicionais sobre a qualificação do licitante.
8.5. O licitante que não comprovar as condições de habilitação será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim sucessivamente.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI
9.1. Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014) e suas alterações.
9.2. As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3. No pregão, será considerado empate ficto quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
9.3.1. Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior à proposta originalmente vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.
9.3.2. Não sendo apresentada proposta inferior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI eventualmente enquadradas no intervalo de empate, observada a ordem de classificação.
9.3.3. O benefício não será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

9.4. Nos itens destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, somente serão admitidos licitantes que comprovem o respectivo enquadramento, conforme definido na planilha de itens e na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela LC nº 147/2014).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta será divulgada no sítio eletrônico utilizado para realização da licitação, no prazo legal, e vinculará a Administração e os participantes.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, assegurado aos demais licitantes prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação do recurso.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interessados.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es), com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, mas assegura ao Município a possibilidade de contratar os serviços registrados, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na Ata.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de contratação ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza, o valor, a duração e as obrigações da contratação.

12.3.1. A execução de cada serviço dependerá da emissão de Ordem de Serviço vinculada ao respectivo instrumento contratual, contendo, no mínimo:

I – Identificação do órgão ou Secretaria requisitante;
II – descrição e quantidade dos serviços;
III – local de execução;
IV – data concreta para atendimento e conclusão, observados os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência;
V – identificação do equipamento;
VI – valor correspondente;
VII – nome do fiscal responsável pelo acompanhamento.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – fraudar a licitação ou a execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. As multas serão aplicadas nos seguintes limites:
I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em grave desconformidade;
III – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude ou recusa injustificada em celebrar o contrato.
13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
13.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e poderá ser descontada dos créditos devidos ao contratado, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
13.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O edital, seus anexos e os atos cuja divulgação seja legalmente exigida serão divulgados no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município de Jacundá/PA, bem como mediante publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Declaração Conjunta;

II – Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;

III – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;
VI – Anexo VI – Termo de Referência.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.
14.4. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações e comunicações referentes a este processo licitatório.
Jacundá/PA, _ de 2026.

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Dados: 2026.09.18 13:38:02 -03'00'

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº__, com sede à __, por seu representante legal, Sr.(a) ____, CPF nº __, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 027-26-PMJ, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ, que:

1. Atende integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos;
2. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, declarando que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação pertinente;
6. Quando organizada sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
7. Disponibiliza os seguintes endereços eletrônicos para recebimento de comunicações oficiais, tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos relativos ao processo licitatório e ao contrato:

E-mail(s): ___E-mail para assuntos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e outras questões contratuais: _.

Local e data:
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº__, estabelecida à __, por seu representante legal, Sr.(a) ____, CPF nº __, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 027-26-PMJ, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ, que:

1. Enquadra-se, para fins de participação neste certame, como ( ) Microempreendedor Individual – MEI ( ) Microempresa – ME ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
2. Atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;
3. Está ciente de que a obtenção dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados aos demais contratos, extrapolem a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
4. Compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração fática ou jurídica que implique perda do enquadramento como MEI, ME ou EPP, sujeitando-se à revisão dos benefícios eventualmente concedidos.

Local e data:
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Processo Administrativo nº 027-26-PMJ
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ
Declaro(amos) estar plenamente de acordo com os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0___-PMJ, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição do serviço (conforme TR)	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)

Valores em moeda nacional. Nos preços unitários estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, fretes, seguros, taxas e demais despesas.
Validade da Proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
Dados bancários para pagamento:
Banco: Agência: Conta: _
Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Outra:
Local e data:

Assinatura do responsável
Nome:
Cargo:

(Se a proposta for assinada por procurador, anexar cópia da procuração.)

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-0__-PMJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2026, no Município de Jacundá/PA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.633/0001-80, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de seu representante legal, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 014/2024-GP, nº 015/2024-GP e nº 027/2024-GP, e demais normas aplicáveis, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades estimadas, atendendo às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DETENTORA DA ATA:
Razão Social: ____ CNPJ: ____ Endereço: ____ Município/UF: ____ Representante Legal: ____ CPF: ____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO CENTRALIZADO DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN) DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ.
1.2. Os itens, quantidades estimadas, unidades de medida e valores unitários registrados constarão do Anexo I desta Ata, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que: I – Comprovada a vantajosidade dos preços registrados; II – mantido o interesse público na manutenção da Ata; III – devidamente formalizada por ato motivado da Administração; IV – precedida de pesquisa de preços atualizada.
2.2. A prorrogação da vigência desta Ata poderá ocorrer com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, vinculados ao novo período de vigência, observadas as mesmas condições, preços, especificações e fornecedores registrados.
2.3. A renovação de quantitativos não configura acréscimo contratual, nem se submete aos limites de alteração quantitativa previstos para contratos administrativos, tratando-se de prorrogação da Ata de Registro de Preços.
2.4. A prorrogação será formalizada por termo específico, devidamente publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
3.1. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:
I – Gabinete do Prefeito – GP; II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP; III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio – SEMIC; IV – Secretaria Municipal de Habitação e Terras – SEHAT; V – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR; VII – Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda – SEFF; VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SMSJ; IX – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB; X – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SEPOM; XI – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT; XII –

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Secretaria Municipal de Educação – SEMED; XIII – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.
3.2. Poderão utilizar-se desta Ata, na condição de órgãos não participantes, outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, desde que:
I – Não tenham participado do certame licitatório; II – apresentem justificativa formal quanto à vantajosidade da adesão; III – obtenham prévia anuência do Órgão Gerenciador; IV – observem os limites e condições estabelecidos nesta Ata e na legislação aplicável.
3.3. Os órgãos não participantes são responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações que celebrarem com base nesta Ata, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)
4.1. Os órgãos ou entidades que não tenham participado do Registro de Preços poderão aderir a esta Ata, na condição de órgãos não participantes, desde que cumpridos os requisitos seguintes:
I – apresentação de justificativa formal da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de risco de descontinuidade dos serviços públicos em razão da indisponibilidade de equipamentos de refrigeração e climatização; II – demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021; III – consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quanto à disponibilidade de quantitativos e à viabilidade da adesão.
4.2. Caberá a DETENTORA DA ATA optar pela aceitação ou não da adesão, desde que tal decisão não comprometa o atendimento das obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e com os órgãos participantes.
4.3. As contratações decorrentes de adesões:
I – Não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes; II – não poderão, na totalidade das adesões, exceder o dobro do quantitativo total registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A execução dos serviços registrados nesta Ata será formalizada, em cada caso, mediante:
I – emissão de Ordem de Serviço – OS, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços, o local de execução, os quantitativos, a data concreta para atendimento e conclusão, observados os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, e a identificação do fiscal responsável; e II – emissão de Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Os serviços serão executados em locais indicados pelo Município de Jacundá/PA, especialmente:
I – Gabinete do Prefeito; II – Secretarias Municipais demandantes (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN); III – demais locais que possuam equipamentos de refrigeração e climatização pertencentes ao Município de Jacundá/PA.
5.3. Os prazos máximos de mobilização, atendimento, diagnóstico, execução e conclusão dos serviços serão aqueles definidos no Termo de Referência, cabendo à Ordem de Serviço apenas individualizar a demanda, o equipamento, o local, o quantitativo e a data concreta de execução, dentro dos limites previamente estabelecidos.
5.4. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades atendidas. Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e prévia comunicação à contratada, os serviços poderão ser executados em finais de semana, feriados ou períodos noturnos, desde que essa possibilidade esteja prevista na Ordem de Serviço e não implique alteração indevida dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

6.1. A execução dos serviços registrados nesta Ata somente estará caracterizada mediante solicitação formal do órgão requisitante, por meio de emissão de Ordem de Serviço.
6.2. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
I – Atender todas as solicitações regularmente emitidas durante o período de vigência desta Ata, desde que observados os quantitativos e condições registrados; II – executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, com o edital e com a proposta apresentada; III – disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, Normas Regulamentadoras, entre outras).
6.3. A DETENTORA DA ATA deverá iniciar os procedimentos de mobilização e execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e individualizados em cada Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6.4. Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento após a manutenção, cabendo à DETENTORA DA ATA providenciar, às suas expensas, os reparos, as correções ou as substituições necessárias em caso de falhas decorrentes da execução dos serviços, observados os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados e atestados será realizado pelo órgão contratante, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data em que deveria ter ocorrido o pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada proporcionalmente ao período de atraso, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
I – Identificação da Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico; II – indicação da Ordem de Serviço correspondente; III – descrição detalhada dos serviços prestados, com os respectivos itens, quantidades, unidades e valores unitários; IV – local e período de execução dos serviços; V – dados bancários da DETENTORA DA ATA.
7.3. Antes da realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta a bases oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais previstas na legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento dos tributos de sua responsabilidade.
7.5. Notas Fiscais/Faturas com erros, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes, a DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes penalidades, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração:
I – Advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
8.2. As multas aplicáveis serão exclusivamente aquelas previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento contratual decorrente, observados os seguintes limites:
I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em grave desconformidade; III – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude ou recusa injustificada em formalizar a contratação.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.
8.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas de quaisquer valores devidos à contratada ou cobradas administrativa e judicialmente, quando o valor da penalidade exceder os créditos existentes.
8.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros competentes, inclusive em sistemas nacionais de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. O recebimento dos serviços prestados com base nesta Ata observará as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, compreendendo:
I – Recebimento provisório, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações da Ordem de Serviço, do Termo de Referência e da Ata; II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade, da qualidade e do pleno atendimento às exigências contratuais, com emissão do atesto pelo fiscal do contrato.
9.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições contratadas, devendo A DETENTORA DA ATA providenciar, às suas expensas, as correções necessárias.
9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços por ela executados ou das peças e materiais por ela fornecidos, durante os respectivos prazos de garantia aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS
10.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da **data-base de 04 de setembro de 2026**, correspondente à data do orçamento estimado da contratação.
10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
10.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será aplicado o índice oficial que legalmente o substituir.
10.4. O reajuste não impede a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, em relação à DETENTORA DA ATA, nas seguintes hipóteses:
I – Por iniciativa da Administração, quando: a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as condições estabelecidas; b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao de mercado; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida; d) ocorrerem razões de interesse público devidamente justificadas; e) for comprovada a ocorrência de irregularidades graves na execução dos serviços.
II – Por iniciativa da DETENTORA DA ATA, quando: a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações, por caso fortuito ou força maior; b) o preço registrado se tornar comprovadamente inexequível, em função de elevação dos custos dos insumos necessários à execução dos serviços, sem possibilidade de revisão.
11.2. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA quanto às multas e demais penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes:
I – Planejar e programar as contratações com base nos quantitativos registrados; II – emitir as Ordens de Serviço de forma clara, com prazos e especificações compatíveis; III – designar gestor e fiscal para acompanhar e

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

fiscalizar a execução dos serviços; IV – atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após a efetiva prestação dos serviços; V – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
12.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
I – cumprir integralmente as condições desta Ata, do edital e do Termo de Referência; II – prestar os serviços nas condições, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço; III – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação exigidas; IV – garantir a segurança dos serviços, observando normas técnicas, normas de segurança do trabalho e exigências de órgãos de fiscalização; V – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a trabalhadores, decorrentes da execução dos serviços; VI – Disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s) somente para as parcelas do objeto que exijam responsabilidade técnica específica, com emissão de ART/RRT quando legalmente exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS
13.1. A gestão dos riscos da contratação observará o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, bem como as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto aos riscos relacionados à execução dos serviços, aos atrasos, às falhas operacionais, aos acidentes de trabalho e à fiscalização contratual.
I – Falha na execução dos serviços de manutenção; II – atraso na execução dos serviços; III – falhas operacionais nos equipamentos após a manutenção; IV – acidentes de trabalho; V – insuficiência de equipamentos ou equipes; VI – falhas na fiscalização e no acompanhamento contratual.
13.2. As medidas preventivas, responsabilidades e ações de tratamento dos riscos serão observadas pelo gestor, pelos fiscais e pela contratada durante a execução, conforme os documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:
I – O edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ; II – o Termo de Referência; III – a proposta da DETENTORA DA ATA; IV – a decisão de adjudicação e o ato de homologação.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com observância da Lei nº 14.133/2021, do edital e das demais normas aplicáveis.
14.3. A divulgação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, constitui condição indispensável para sua eficácia.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Jacundá/PA, ___ de ___ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacundá Órgão Gerenciador
CNPJ: 05.854.633/0001-80

Detentor(a) da Ata Razão Social: ____ CNPJ: ____

Testemunhas:

Nome: ____ CPF: ____
Nome: ____ CPF: ____

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-__-PMJ

O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _*, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , neste ato representada por seu(sua)*, Sr.(a), portador(a) do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento e reposição de peças, para atendimento centralizado do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais demandantes (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN) do Município de Jacundá - PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, que integram este instrumento.

1.2. Os itens contratados, com seus quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores estimados, constam da Ata de Registro de Preços e da proposta comercial da CONTRATADA.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ;
II – O Termo de Referência;

III – A proposta da CONTRATADA;

IV – A Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

V – A decisão de adjudicação e o ato de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _ (_), correspondente ao somatório dos itens efetivamente contratados com base na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
2.2. O valor efetivo a ser pago à CONTRATADA será aquele apurado conforme os serviços efetivamente prestados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, observado o limite máximo registrado na Ata e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, taxas, licenças e demais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Contrato tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 014/2024-GP, nº 015/2024-GP, nº 027/2024-GP e demais normas aplicáveis.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

3.2. A contratação decorre do resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-0__-PMJ, do qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora para os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer estritamente nas condições, prazos, locais, horários, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada solicitação, na qual constarão, no mínimo:

I – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados;

II – Local de realização da manutenção;

III – Datas e horários de execução;

IV – Indicação de itens e respectivas quantidades;

V – Demais condições específicas, se houver.

4.3. Os serviços deverão observar os prazos máximos de atendimento, diagnóstico, execução, substituição de peças e correção de falhas estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à Ordem de Serviço individualizar a demanda, o equipamento, o local, os quantitativos e a data concreta para execução, dentro dos limites previamente estabelecidos.

4.4. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pela correção, reparo ou reexecução de falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços por ela executados.

4.4.1**.** As peças, componentes e materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos à garantia do fabricante, nunca inferior ao prazo legal aplicável, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção quando apresentarem defeitos abrangidos pela respectiva garantia.

4.4.2. A responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia ficará restrita às falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados ou das peças, componentes e materiais por ela fornecidos, não abrangendo defeitos preexistentes, desgaste natural, mau uso, intervenção de terceiros ou falhas em componentes que não tenham sido objeto do serviço ou fornecimento pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

4.5. O recebimento dos serviços observará:

I – Recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e com a Ordem de Serviço;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, com emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

4.6. A rejeição total ou parcial dos serviços executados em desacordo com as especificações implicará a obrigação da CONTRATADA de corrigir, refazer ou substituir os serviços, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

5.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem. O término ou a extinção da Ata não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas, pelo edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

5.3. As Ordens de Serviço somente poderão ser emitidas durante a vigência deste Contrato, devendo sua execução observar os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, indicando locais, datas e horários de realização da manutenção;

II – Emitir as Ordens de Serviço com antecedência razoável, compatível com os prazos de mobilização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas;

III – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV – Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas após verificação da efetiva execução dos serviços;

V – Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

VI – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou necessidade de adequação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato, com a Ata de Registro de Preços, com o edital, com o Termo de Referência, com sua proposta e com as Ordens de Serviço;

II – Manter estrutura operacional, logística e técnica compatível com as demandas do CONTRATANTE, garantindo atendimento tempestivo e eficiente;

III – disponibilizar todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

IV – Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes da execução dos serviços;

V – Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, as falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados ou das peças, componentes e materiais fornecidos pela CONTRATADA, observados os prazos e as condições de garantia estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – cumprir integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs;

VIII – Disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s) somente para as parcelas do objeto que exijam responsabilidade técnica específica, com emissão de ART/RRT quando legalmente exigida.

IX – Manter preposto com poderes para receber notificações, acompanhar a execução e adotar providências imediatas junto à Administração;

X – Não subcontratar o objeto de forma total e, se houver subcontratação parcial, fazê-la apenas nos limites autorizados pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços;

XI – Manter endereço eletrônico válido e atualizado para recebimento de comunicações oficiais.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I – Contratar, para execução dos serviços, servidor pertencente ao quadro ativo do CONTRATANTE, agente político ou respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade;

II – Veicular publicidade relativa a este Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;

III – É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, nos limites autorizados pela Administração e mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pelo CONTRATANTE, com apoio do gestor do contrato, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
8.2. O fiscal deverá:
I – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
II – Determinar as providências necessárias à correção de faltas ou defeitos;
III – comunicar ao gestor de contrato situações que demandem decisão de autoridade superior;
IV – Verificar o cumprimento das normas de segurança e das especificações técnicas;
V – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando em conformidade com o Contrato.
8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados, nem a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas unidades orçamentárias do Gabinete do Prefeito (GP) e das Secretarias Municipais demandantes (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN), especificadas nas respectivas Notas de Empenho.
9.2. Sendo este Contrato decorrente de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será feita em cada contratação específica, conforme as Ordens de Serviço e Notas de Empenho emitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, nos termos da legislação.
10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá:
I – Conter a identificação deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;
II – Indicar a Ordem de Serviço correspondente;
III – discriminar os serviços prestados, com itens, quantidades, valores unitários e valores totais;
IV – Indicar o período e o local de execução;
V – Estar acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa (atestados, relatórios etc.).
10.3. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização e poderão ser adotadas as medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. A existência de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção integral do pagamento correspondente a serviços regularmente executados, recebidos e atestados, salvo quando houver fundamento legal específico, decisão administrativa motivada ou prejuízo relacionado à própria liquidação da despesa.
10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documentos obrigatórios, a documentação será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação regular.
10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis.
10.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, devendo o pagamento observar a efetiva execução dos serviços, o atesto da fiscalização e a liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, vedada qualquer modificação que transfigure o objeto contratado.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base de **04 de setembro de 2026**.
12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
12.2.1. Na hipótese de extinção do IPCA, será aplicado o índice oficial que legalmente o substituir.
12.3. Poderá ser promovida revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária à instrução do pedido, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.
13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser cumuladas com a multa prevista no inciso II:
I – Advertência;
II – Multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
13.3. As multas aplicáveis serão aquelas expressamente previstas neste Contrato, no edital e no Termo de Referência, vedada a criação posterior de penalidade ou percentual não previamente estabelecido nos instrumentos da contratação:
I – multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dessa parcela;
II – multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada com grave defeito, podendo chegar a 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total, conforme a gravidade, na forma do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo próprio.
13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS
14.1. As partes reconhecem e assumem os riscos inerentes à execução do objeto, na forma definida no Termo de Referência, especialmente:
I – Riscos de falhas na execução dos serviços de manutenção e reposição de peças – de responsabilidade da CONTRATADA;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

II – Riscos de atraso na disponibilização de locais e na definição de datas de manutenção – de responsabilidade do CONTRATANTE;
III – riscos climáticos (chuva, vento, etc.), cuja gestão será compartilhada, com planos de contingência definidos pelo CONTRATANTE e observância das normas técnicas pela CONTRATADA.
14.2. A matriz de riscos do Termo de Referência integra este Contrato, devendo orientar a gestão contratual e a aplicação de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.
15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrer de conduta imputável à contratada.
15.4. A extinção do contrato não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração da responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração.
15.5. Os efeitos da extinção observarão o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacundá/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Jacundá/PA, _ de_ 2026.

Prefeitura Municipal de Jacundá
CONTRATANTE

Empresa CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF: _

2. Nome:

CPF: _

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br